



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de Maio de 2021.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de Maio de 2021.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 14/06/2021

HORÁRIO: 09hh00min

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a prestação dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de Maio de 2021.

Wagner do Couto

Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 14/06/2021

HORÁRIO: 09h00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ



SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6 Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.



6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.



8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”. A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Pregão n.º 07/2021. Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Licitante:
--

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Pregão n.º 07/2021. Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.1.1. As especificações dos vestuários contidos na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) conforme quadro abaixo:

VESTUÁRIO (PRODUTO)	QUANTIDADE
JAQUETA	19.588
CALÇA	19.588
BERMUDA OU SHORT SAIA	19.588
CAMISETAS	137.116
PARES DE MEIA	61.764
TÊNIS ESCOLAR	36.568

9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.4.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.2.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4.2.4.1. AMOSTRAS.

9.4.2.4.1.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

9.4.2.4.1.2. As amostras dos uniformes serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.



9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.



9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2021**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03**



(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.



13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.



14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.



18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

I - É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.



IX - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de Maio de 2021.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a
empresa....., inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., através de seu
representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
.....e inscrito no CPF/MF sob o nº
....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la
na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para
interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2.1. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VESTUÁRIO
01	UND	39.176	JAQUETA
02	UND	39.176	CALÇA
03	UND	39.176	BERMUDA
04	UND	39.176	SHORT SAIA
05	UND	117.528	CAMISETA MANGA CURTA
06	UND	78.352	CAMISETA REGATA
07	UND	78.352	CAMISETA MANGALONGA
08	PAR	52.136	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL
09	PAR	21.000	TÊNIS, PARA ENSINO INFANTIL

10	PAR	6.000	PAPETE
11	PAR	6.000	MEIA COM SOLADO
12	PAR	106.704	MEIA LISA

2.2. DO DESCRITIVO TÉCNICO

Item 1 – JAQUETA.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor vermelha na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m² (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm.

A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.

A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.



O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm.

A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devere seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

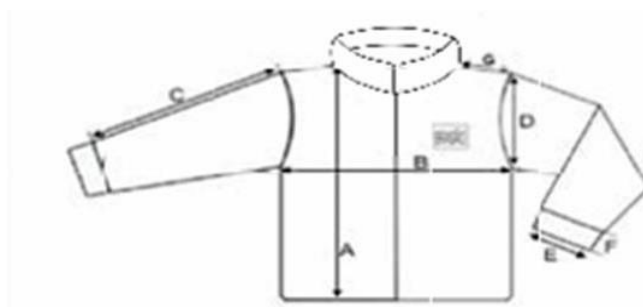
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;

ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

FORRO.

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Estrutura de malha - norma: ABNT NBR 13462/1995; Espessura de material têxtil – norma: ABNT NBR 13371/2005.



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80
B - Largura do corpo	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59
C - Comprimento da manga a partir do ombro sem o punho	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59
D - Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	21,5	22	23	24	25	26
E - Abertura mangas	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F - Largura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G - Comprimento do Ombro	8	9	10	11	12	13	14	14	15	15	16	17	18

Item 2 – CALÇA.





Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4 cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

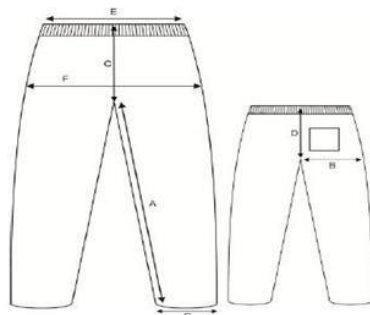
SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;

ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho da Frente c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho das Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27

Item 3 – BERMUDA UNISSEX.



Confeccionada em tecido plano, sendo sua estrutura sarja 2x1, composição 100% poliéster, sendo o fio trama = ne:26,29 / tex: 21,90 / cv %: 2,40 e urdume = tex: 9,32 / dtex: 93,19 / denier: 83,87 / cv %: 1,74, com gramatura de 139g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 0,5cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 130g/m², conforme layout.

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.



Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devere seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

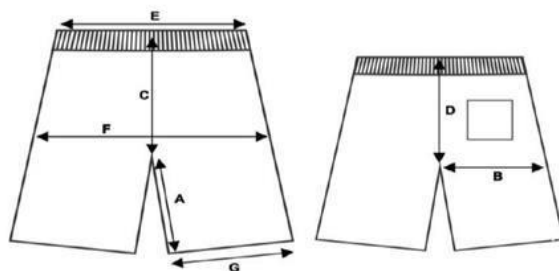
SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;

TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;

ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;

ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA MASCULINA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34

Item 4 - SHORT SAIA.



Confeccionada em malha de helanca colegial, sendo sua estrutura dupla, a composição 100% poliéster, sendo o fio 1: ne: 29,20 / tex: 20,22 / cv %: 5,61, e o fio 2: tex: 18,17 / dtex: 181,65 / denier: 163,49 / cv %: 1,12, com gramatura de 310g/m² (±5%), com espessura máxima de 0,78mm, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*31,39 / a* 5,31 / b* -37,46, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás,



deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cóis com 3 cm de largura em máquina overlock, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overlock.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

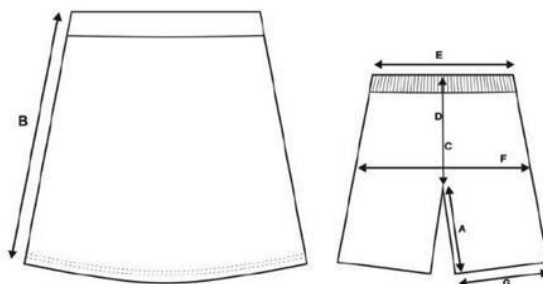
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;

SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994; ESTRUTURA DE MALHA - ABNT NBR 13462/1995; ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G
A - Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B - Comprimento da saia com cós	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C - Gancho Frente c/ cós	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26
D - Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F - Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G - Abertura da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Item 5 - CAMISETA MANGA CURTA.



Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m² (±5%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97,



com grau de brancura de 167,34° cie, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo de 4, solidez da cor ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose), com gramatura de 200g/m², fiação tipo vortex, título do fio ne: 26,76 / tex: 22,07 / cv %: 3,65, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, L*24,45/ a* 7,57 / b* -33,67, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições “nome do município” conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devida seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010; GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;
PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

TECIDO DAS MANGAS.

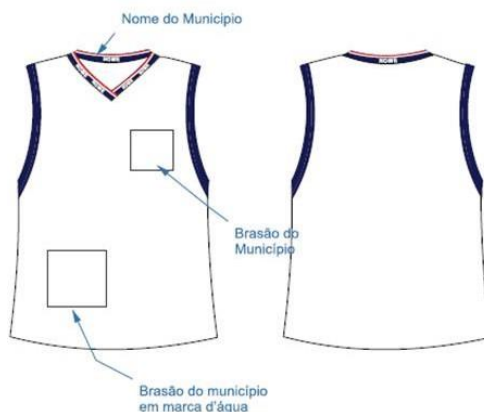
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE MALHA - ABNT NBR 13462/1995;
PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	11	13	14	15	16,5	17	18	19	20	22	23	24	25
D – Comprimento da cava	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura da manga	10	10,5	11	11,5	12,5	14	15	16	17	17	18	19	20
F – Comprimento do antebraço	7	8,5	9,5	10	11	12	12,5	13	14	15	16	17	18
G – Comprimento dos ombros	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5

Item 6 - CAMISETA REGATA.



Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m² (±5%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97, com grau de brancura de 167,34° cie, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo de 4, solidez da cor ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície.

A gola deverá ser “v” única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições “nome do município” conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.



Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;

SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;

SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;

ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J02: AVALIAÇÃO INSTRUMENTAL DO GRAU DE BRANCO RELATIVO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 J02-2011;

MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;
PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.



Medida (cm)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura	42,87	44,87	45,87	47,87	50,87	52,87	56,37	59,87	62,87	65,87	67,37	70,87	75,87	78,87	83,37
Largura	32,5	33,5	34,5	35,5	37,5	39,5	41,5	43	45,5	48	52	56	58,5	63,5	67,5
Cava	17,13	17,49	18,14	18,5	19,63	20,27	21,04	22,01	23,34	24,47	24,7	26,26	27,37	28,28	29,32

Item 7 - CAMISETA MANGA LONGA.



Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 175g/m² (±5%), fiação do tipo vortex, título do fio ne: 26,35 / tex: 22,41 / cv %: 4,97, com grau de brancura de 167,34° cie, solidez da cor a lavagem doméstica grau

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br



mínimo de 4, solidez da cor ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície.

As mangas deverão ser retas, em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose), com gramatura de 200g/m², fiação tipo vortex, título do fio ne: 26,76 / tex: 22,07 / cv %: 3,65, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, L*24,45/ a* 7,57 / b* -33,67, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor vermelho, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor vermelho, com as inscrições “nome do município” conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos devere seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

TECIDO PRINCIPAL.

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS; NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J02: AVALIAÇÃO INSTRUMENTAL DO GRAU DE BRANCO RELATIVO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 J02-2011;
MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;
PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

TECIDO DAS MANGAS.

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR
- NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
MICROSCOPIA – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO - PROCEDIMENTO INTERNO;
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
ESTRUTURA DE MALHA - ABNT NBR 13462/1995; PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – NORMA: ISO 12945-2/2000.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS LONGAS



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	27	29	32	36	41	43	47	50	52	54	56	57
D – Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura da manga	9	10	10,5	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13	13,5
F – Comprimento do antebraço	22	24	27	30	35	37	40	43	45	47	48	50
G – Comprimento do ombro	8,5	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17

Item 8 – TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS.

PRODUTO: CALÇADO.

TIPO: TÊNIS.

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE.

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 A 46.



TAMANHOS 20 ao 30



TAMANHOS 21 ao 44



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada

uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar.

Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL.

o cabedal é composto das seguintes peças.



GÁSPEA.

Peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul marinho (pantone 19-3938 TPX), vermelho (pantone 18-1662 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE.

Peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

**TALONEIRA.**

Peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA.

Peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

REFORÇO GÁSPEA.

Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA.

Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA.

Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

ENCHIMENTO LINGUETA.

Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO.

Peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

ENCHIMENTO COLARINHO.

Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.



Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE.

Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO.

Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR.

Peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: fechamento, sustentação do pé.

Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

PALMILHA DE MONTAGEM.

Peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO.

Peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO.

O solado é composto das seguintes peças.



A fim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

ENTRESSOLA.

Peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.



SOLETA.

Peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



REFORÇO DO ENFRANQUE.

Peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.



AMORTECEDOR GEL.

Peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.



CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final	ABNT NBR 10591/2008

e colarinho	mínima 160 gr/m ²	
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza mínima 50	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Redorço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado;



NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
NBR 14837/17 – Temperatura interna;
NBR 14838/16 – Índice de amortecimento;
NBR 14840/15 – Percepção de calce; Marcas e lesões;
NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável);
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo 200 N);
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²);
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm;
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);
ISO 868/03 – Determinação da dureza do EVA (mínimo 50);
ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80);
ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm);
ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático).

Item 10 – TENIS, ENSINO INFANTIL.

FICHA TÉCNICA DO CALÇADO TIPO TÊNIS

ENSINO INFANTIL.

PRODUTO: CALÇADO.

TIPO: TÊNIS.

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE.

NUMERAÇÃO: 23 AO 44.

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar.

Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL.

O cabedal é composto das seguintes peças.



GÁSPEA.

Peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul marinho (pantone 19-3938 TPX), vermelho (pantone 18-1662 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE.

Peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA.

Peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA.

Peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

REFORÇO GÁSPEA.

Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

**LINGUETA.**

Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA.

Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

ENCHIMENTO LINGUETA.

Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO.

Peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

ENCHIMENTO COLARINHO.

Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE.

Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO.

Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

ATACADOR.

Peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: fechamento, sustentação do pé.

Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

PALMILHA DE MONTAGEM.

Peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO.

Peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO.

O solado é composto das seguintes peças.



A fim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

ENTRESSOLA.

Peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.



SOLETA.

Peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

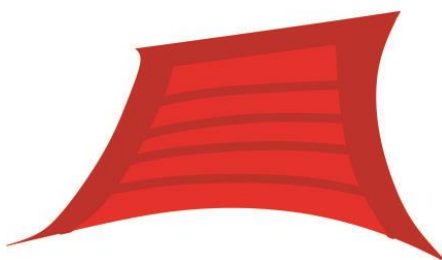
Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.



REFORÇO DO ENFRANQUE.

Peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.



AMORTECEDOR GEL.

Peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).

Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

**CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS**

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m ²
Aplique da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²
Forro da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m ²
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza mínima 50.
Soleta	Composto termoplastico policloreto de vinila na cor preta, dureza máxima 80, abrasão máxima de 70 centésimos de mm
Base do amortecedor I	Composto termoplástico gel, dureza máxima 70
Base do amortecedor II	Composto termoplástico gel, dureza máxima 65

TABELA DE DIMENSÕES E MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

EMBALAGEM.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

LAUDOS.

NBR 14835/13 – Massa do calçado;

NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo; Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;

NBR 14837/17 – Temperatura interna;

NBR 14838/16 – Índice de amortecimento;

NBR 14840/15 – Percepção de calce; Marcas e lesões;

NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável);

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo 200 N);

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²);

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm;

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);

ISO 868/03 – Determinação da dureza do EVA (mínimo 50);

ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80);

ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm);

ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático).

Item 11 – PAPETE

FICHA TÉCNICA DO CALÇADO TIPO TÊNIS

PRODUTO: SANDÁLIA.

TIPO: PAPETE.

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.





DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do velcro, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos.

Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações, deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

As duas partes que compõem o papete tem as seguintes características:

CABEDAL E SOLADO.

Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandido dureza 55 (+/- 5), na cor royal (Pantone 18-3949 TPX), detalhe em pintura na cor vermelha (pantone 18-1763 TPX) na lateral.

TIRA DO VELCRO.

Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandido dureza 55, na cor royal (Pantone 18-3949 TPX), com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação.

PASSADOR DA TIRA DO VELCRO.

Confeccionado em metal zamac com acabamento em banho antioxidante niquelado, fixado pelo processo de prensagem.



LOGOGAMARCA.

Conforme arte fornecida pelo órgão requisitante de acordo com as especificações do lay-out.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE.

ENSAIO	NORMA	RESULTADOS ESPERADOS
Determinação da dureza solado	ABNT NBR 14454/07	Máximo 65
Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura	ABNT NBR 14459/08	Força máxima: 350 N Resistência: 140,0 N/cm Alongamento: 200%

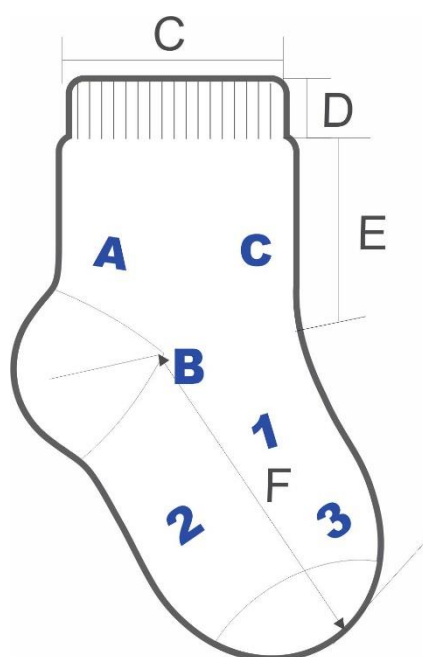
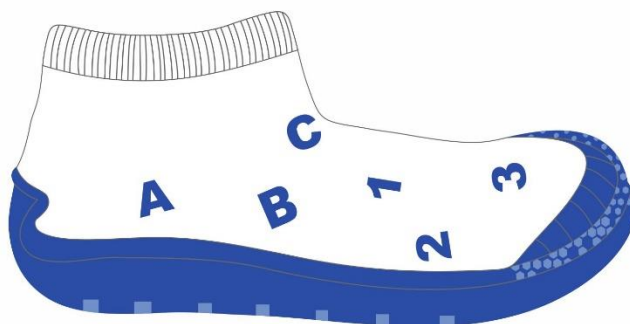
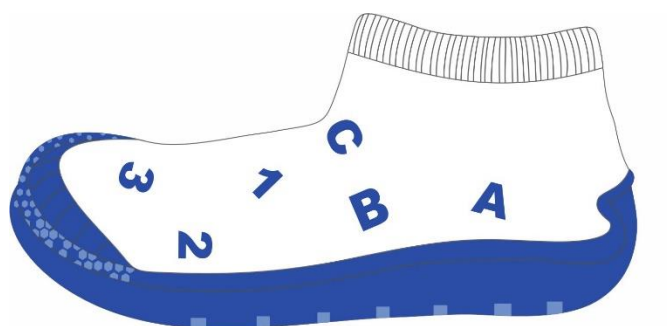
Item 11 – MEIA COM SOLADO.

FICHA TÉCNICA DA MEIA COM SOLADO.

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO

PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 e da portaria do Inmetro número 369/2007.



DIMENSÕES DO PRODUTO							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA.

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA.

Gramatura: 375 gr/m²;

Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno.

FECHAMENTO DA PONTA.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

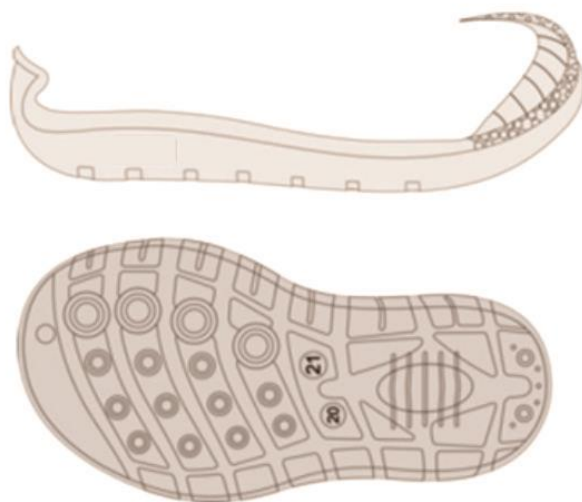
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO.

Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM.

Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.



3.1. DO LOCAL.

3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos vestuários será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS AMOSTRAS:

7.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) conforme quadro abaixo:

VESTUÁRIO (PRODUTO)	QUANTIDADE
JAQUETA	19.588
CALÇA	19.588
BERMUDA OU SHORT SAIA	19.588
CAMISETAS	137.116
PARS DE MEIA	61.764
TÊNIS ESCOLAR	36.568

7.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

7.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5. DAS AMOSTRAS.

7.5.1. Deverão ser apresentadas as amostras pela licitante vencedora, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome



da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

7.5.2. As amostras dos uniformes serão analisadas por uma comissão designada que emitirá o um parecer; e no caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

8.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



8.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

9.1. DO VALOR.

9.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 21.139.235,70 (vinte e um milhões cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. Menor Preço Global.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

12.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

12.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

12.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.

03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
----	----	---

12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

12.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

12.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



12.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

13. DA JUSTIFICATIVA.

A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com o fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas dos municípios consorciados, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste. Com este intuito os municípios filiados a **AMESP**, irá propiciar aos alunos da rede municipal de ensino, condições de frequentar as aulas devidamente uniformizadas, contribuindo, assim, para a organização, funcionamento e valorização da escola.

A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem às aulas. Conjuntamente gera conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

Os quantitativos estimados foram determinados a partir das informações obtidas junto às secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino.

A luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do humano. Cabe **AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da educação pública municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar.

O uniforme escolar aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.



Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de Maio de 2021.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP





MUNICÍPIO	QUANTIDA DE DE ALUNOS	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOIS ANOS LETIVOS										
		1 JAQUETA POR ALUNO	1 CALÇA POR ALUNO	2 BERMUDAS OU 2 SHORT SAIA POR ALUNO	3 CAMISETAS MANGA CURTA POR ALUNO	3 CAMISETAS REGATA POR ALUNO	2 CAMISETAS MANGA LONGA POR ALUNO	1 TENIS PARA CADA ALUNO DECRECHE	2 TENIS PARA CADA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTA L	1 PAPETE PARA CADA ALUNO ATÉ 4 ANOS	1 PAR DE MEIA COM SOLADO PARA CADA ALUNO ATÉ 4 ANOS	3 PARES DE MEIA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Bueno Brandão	659	1318	1318	2636	3954	3954	2636	659	1318	198	198	3954
Cachoeira de Minas	1123	2246	2246	4492	6738	6738	4492	1123	2246	337	337	6738
Camanducaia	1942	3884	3884	7768	11652	11652	7768	1942	3884	583	583	11652
Careaçu	599	1198	1198	2396	3594	3594	2396	599	1198	178	178	3594
Carmo da Cachoeira	1119	2238	2238	4476	6714	6714	4476	1119	2238	336	336	6714
Conceição dos Ouros	1232	75	75	150	225	150	150	128	920	21	21	222
Congonhal	969	1938	1938	3876	5814	5814	3876	969	1938	291	291	5814
Esp. Sto do Dourado	732	1464	1464	2928	4392	4392	2928	732	1464	220	220	4392
Inconfidentes	545	1090	1090	2180	3270	3270	2180	545	1090	164	164	3270
Ipuina	786	1572	1572	3144	4716	4716	3144	786	1572	236	236	4716
Natércia	339	678	678	1356	2034	2034	1356	339	678	102	102	2034
Paraisópolis	1460	2920	2920	5840	8760	8760	5840	1460	2920	438	438	8760
Santa Rita do Sapucaí	4192	8384	8384	16768	25152	25152	16768	4192	8384	1258	1258	25152
São Bento Abade	491	982	982	1964	2946	2946	1964	491	982	147	147	2946
São Seb. da Bela Vista	685	1370	1370	2740	4110	4110	2740	685	1370	206	206	4110
São João da Mata	264	528	528	1056	1584	1584	1056	264	528	79	79	1584
Senador Amaral	646	1292	1292	2584	3876	3876	2584	646	1292	194	194	3876
Senador José Bento	197	394	394	788	1182	1182	788	197	394	59	59	1182



Tocos do Moji	449	898	898	1796	2694	2694	1796	449	898	135	135	2694
Turvolândia	587	1174	1174	2348	3522	3522	2348	587	1174	176	176	3522
TOTAL	19016	38032	38032	76064	114096	114096	76064	19016	38032	5707	5707	114096



MUNÍCIPIO	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE / PERCENTUAL ESTIMADO PARA ESTOQUE / REPOSIÇÃO										
		1 JAQUETA POR ALUNO	1 CALÇA POR ALUNO	2 BERMUDAS OU 2 SHORT SAIA POR ALUNO	3 CAMISETAS MANGA CURTA POR ALUNO	2 CAMISETAS REGATA POR ALUNO	2 CAMISETAS MANGA LONGA POR ALUNO	1 TENIS PARA CADA ALUNO DE CRECHE	1 TENIS PARA CADA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 PAPETE PARA CADA ALUNO ATÉ 4 ANOS	1 PAR DE MEIA COM SOLADO PARA CADA ALUNO ATÉ 4 ANOS	3 PARES DE MEIA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Bueno Brandão	659	40	40	80	120	80	80	69	500	12	12	119
Cachoeira de Minas	1123	67	67	134	201	134	134	118	853	20	20	203
Camanducaia	1942	117	117	234	351	234	234	204	1475	35	35	350
Careaçu	599	36	36	72	108	72	72	63	455	11	11	108
Carmo da Cachoeira	1119	67	67	134	201	134	134	117	850	20	20	202
Conceição dos ouros	1232	75	75	150	225	150	150	128	920	21	21	222
Congonhal	969	58	58	116	174	116	116	102	736	17	17	175
Espírito Sto do Dourado	732	44	44	88	132	88	88	76	556	13	13	132
Inconfidentes	545	33	33	66	99	66	66	56	414	10	10	98
Ipuiuna	786	47	47	94	141	94	94	82	597	14	14	142
Natércia	339	20	20	40	60	40	40	35	257	6	6	61
Paraisópolis	1460	88	88	176	264	176	176	152	1109	27	27	263
Santa Rita do Sapucaí	4192	252	252	504	756	504	504	439	3032	73	73	756
São Bento Abade	491	29	29	58	87	58	58	51	370	9	9	88
São Sebastião da Bela Vista	685	41	41	82	123	82	82	71	500	13	13	123
São João da Mata	264	16	16	32	48	32	32	27	190	5	5	49
Senador Amaral	646	39	39	78	117	78	78	67	450	11	11	117
Senador José Bento	197	12	12	24	36	24	24	20	140	4	4	36



Tocos do Moji	449	27	27	54	81	54	54	46	300	8	8	82
Turvolândia	587	36	36	72	108	72	72	61	400	10	10	106
TOTAL	19016	1144	1144	2288	3432	2288	2288	1984	14104	339	339	3432

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	UNIDADE	VESTUÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	JAQUETA	39.176			
02	UND	CALÇA	39.176			
03	UND	BERMUDA	39.176			
04	UND	SHORT SAIA	39.176			
05	UND	CAMISETA MANGA CURTA	117.528			
06	UND	CAMISETA REGATA	78.352			
07	UND	CAMISETA MANGA LONGA	78.352			
08	PAR	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL	52.136			
09	PAR	TÊNIS, PARA ENSINO INFANTIL	21.000			
10	PAR	PAPETE	6.000			
11	PAR	MEIA COM SOLADO	6.000			



12	PAR	MEIA LISA	106.704			
Valor Global R\$						

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre/MG.....de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hércio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de**



ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº



045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCADOR**.



3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.



4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação



da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.



5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as



remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00

05	R\$ 2.500,00
----	--------------

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.

03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
----	----	---

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2021.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso



CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas



IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno



SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N° XX/2021

PROCESSO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.), Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**



VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.



4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO



PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se as quantidades descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.



CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da



licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,..... de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2021.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº: